

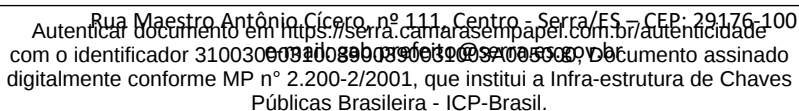
Serra, 30 de julho de 2025.

Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.188, de 25 de julho de 2025.

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.188, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 30 de julho de 2025, com a seguinte ementa: “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade de Serra o “Arraiá do Castro Alves”, a ser realizado anualmente no bairro Conjunto Carapina I e dá outras providências”, conforme se verifica em anexo.

WEVERSON
VALCKER
MEIRELES:124935
51761

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.188, DE 25 DE JULHO DE 2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DE SERRA O “ARRAIÁ DO CASTRO ALVES”, A SER REALIZADO ANUALMENTE NO BAIRRO CONJUNTO CARAPINA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade de Serra o “Arraiá do Castro Alves”, a ser realizado anualmente, no segundo fim de semana do mês de julho, no Centro Comunitário Castro Alves, Conjunto Carapina I, como parte das festividades juninas da Cidade.

Art. 2º A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de item sequencial na respectiva data do calendário anual conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

WEVERSON
VALCKER
MEIRELES:1249355
1761

Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.07.29
13:43:05 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003900390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro, Serra/ES - CEP: 29176-100
e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 30 de Julho de 2025

Edição N1.113

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 6.184, DE 25 DE JULHO DE 2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE SERRA, ESPÍRITO SANTO, O "DIA MUNICIPAL DO JIU-JITSU" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, o "Dia Municipal do Jiu-Jitsu", a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de setembro.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de um item sequencial, conforme os períodos do calendário anual, com a respectiva data e mês, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 2º A celebração do "Dia Municipal de Jiu-Jitsu" contará com a realização de competições, torneios e demais eventos, voltados à promoção da modalidade, envolvendo academias, atletas e demais profissionais da área durante todo o mês de setembro.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1602345

LEI Nº 6.185, DE 25 DE JULHO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO ACLAME A CRISTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Projeto Aclame a Cristo CNPJ: 47.918.922/0001-46, localizado na Av Copacabana, S/N – Morada de Laranjeiras – Serra/ES - Cep: 29.166-000.



Autenticar documento em <https://serra.cam.mesdeaparis.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003900390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 2º A Instituição Aclame a Cristo será inserida na tabela consolidada da Lei Municipal 5.992/2024, que reúne todas as entidades de Utilidade Pública do Município da Serra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1602351

LEI Nº 6.188, DE 25 DE JULHO DE 2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DE SERRA O "ARRAIÁ DO CASTRO ALVES", A SER REALIZADO ANUALMENTE NO BAIRRO CONJUNTO CARAPINA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade de Serra o "Arraiá do Castro Alves", a ser realizado anualmente, no segundo fim de semana do mês de julho, no Centro Comunitário Castro Alves, Conjunto Carapina I, como parte das festividades juninas da Cidade.

Art. 2º A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de item sequencial na respectiva data do calendário anual conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1602364

LEI Nº 6.189, DE 25 DE JULHO DE 2025

INSTITUI A CAMINHADA "PASSOS PELA INCLUSÃO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Serra-ES, a Caminhada "Passos Pela Inclusão", a ser realizada anualmente no último domingo do mês de abril.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados do Município da Serra, passa a vigorar acrescida de item sequencial referente ao evento instituído por esta Lei, no período do último domingo do mês de abril.